



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº **109/2021**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel A. Redentora, 23 56, Ed. Loewen, sala 117, CEP 83.005-010, em São José dos Pinhais - PR., neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5/SSP-Pr., e CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao contrato de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 109/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, **nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas condições fixadas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos**, referente a **INEXIGIBILIDADE nº 11/2021**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,
CONSIDERANDO, atender de forma profícua a Recomendação Administrativa nº 03/2018 – Gepatria Maringá, no qual solicita que seja efetuado pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, no qual constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, demonstração contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante da **INEXIGIBILIDADE 11/2021**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2022, com vencimento previsto para 14 de setembro de 2023, conseqüentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada, nas mesmas condições avençada.



CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

02.001.04.122.0002.2001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

03.001.04.121.0002.2003-Manut. das Ativ. da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

28-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

04.001.04.122.0002.2005-Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

43-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de Assessoria Jurídica e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 13 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797967/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Rg:

Nome

Rg:





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº **75/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, e a empresa **GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.255.693/0001-36, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09

GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.255.693/0001-36, com sede à avenida Amazonas nº 399, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, **MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA**, inscrita no CPF nº 045.770249-42 e no RG nº 8.589.322-0, residente e domiciliada na Avenida Amazonas, nº 454, no Município de Boa Esperança, Estado do Paraná., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**, ao **CONTRATO DE Assessoria Jurídica**, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 75/2018**, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Jurídica ao Gabinete do Prefeito, **nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas condições fixadas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos**, referente a processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 02/2018**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento, **CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços, justifica-se a necessidade da assessoria e consultoria jurídica para dar suporte e apoio nas tomadas de decisões do gestor público, a fim de um controle eficiente, supervisão e para proporcionar o desenvolvimento das metas e ações de governo, que, os serviços realizados necessitam de uma equipe especializada e com conhecimento técnico que unem experiências de gestão e oferecem soluções frente às suas experiências, proporcionando a segurança jurídica administrativa e a eficiência na execução dos serviços e tomadas de decisão com maior segurança e menores chances de cometimento de erros.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado através da **Secretaria Municipal de Administração**, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, demonstração contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 382

16 de Setembro de 2022

PG. 4/6



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I**, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16 de setembro de 2022, com vencimento previsto para 12 de setembro de 2023, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, e o valor mensal de **R\$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 348.000,00(Trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e no que couber no Decreto nº 176/2018, e assim classificado:

02.001.04.122.0002.2001 –Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Red. 09 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de Assessoria Jurídica e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 14 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUIMARÃES, SPRENGOVSKI, CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ - 38.255.693/0001-36

CONTRATADA

Testemunhas _____

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código b4hk03 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 382

16 de Setembro de 2022

PG. 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 ID: 2375/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - W. CAVALCANTE CADAMURO – SPECTRO CIENTIFICA - ME - CNPJ sob nº 33.558.858/0001-25
OBJETO: - Contratação de empresa para manutenção corretiva de autoclaves e gabinete odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscientos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo para a prestação de serviços é de até 15 (quinze) dias após a solicitação da secretaria municipal, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte - PR, 13 de setembro de 2022.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código b4hk03 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 47/2022, **de 06 de setembro de 2022.**

Súmula: Define, para fins de pagamento das diárias, o horário de jantar previsto nos anexos I a III da lei municipal nº 175/2016.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná. aprovou e eu ELIEL DOS SANTOS CORREA, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 7º da lei municipal nº 175/2016 passa a vigor acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 7º -

.....

Parágrafo único – Compreende-se como:

.....

III – Horário de jantar, o período compreendido entre as 18:00 às 21:00 horas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito